



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ nº 01.917.818/0001-36
NIRE nº 33.300.165.60-6
COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

A Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) e a Light Energia S.A. (“Light Energia” e, em conjunto com a Light, as “Companhias”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 02 de outubro de 2023, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, a Light Energia, com a interveniência anuênciada Light, celebrou com determinados credores titulares de créditos perante a Light Energia (“Credores Light Energia”) instrumentos de repactuação dos respectivos créditos (“Instrumentos de Repactuação”).

Nos Instrumentos de Repactuação, foram acordados (i) os mecanismos para repactuação dos respectivos créditos na Light Energia, (ii) a extinção da coobrigação da Light em relação a tais créditos, bem como (iii) a revogação dos efeitos protetivos do *stay period* conferidos à Light Energia em relação aos instrumentos de dívida repactuados.

Os acordos celebrados com os Credores Light Energia constituem a conclusão de uma etapa relevante e significativa na busca, pela Light, do seu soerguimento e do equacionamento do seu endividamento financeiro sujeito ao processo de recuperação judicial da Light, autuado sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001 (“RJ”).

A administração da Light e os assessores financeiros e jurídicos por ela contratados seguem empenhados nas tratativas e interações com seus demais credores, e a Light mantém e reafirma a confiança em sua capacidade operacional e comercial para aprovação de um plano de recuperação que lhe permita implementar o pretendido equacionamento e, com isso, restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em benefício da própria Light, seus acionistas, colaboradores, credores e demais *stakeholders*.

As Companhias informam também que os acordos estão sujeitos à verificação das condições suspensivas estipuladas nos referidos Instrumentos de Repactuação, inclusive a sua homologação pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro no âmbito da RJ da Light.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, as Companhias manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LIGHT ENERGIA S.A.



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ nº 01.917.818/0001-36
NIRE nº 33.300.165.60-6
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

Light S.A. – In Judicial Reorganization (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) and Light Energia S.A. (“Light Energia” and, together with Light, the “Companies”) in compliance with the provisions of CVM Resolution 44, dated of August 23, 2021, an in continuity to the Material Fact disclosed on October 2nd, 2023, hereby inform their shareholders and the market in general that, on the date hereof, Light Energia, with the consent of Light, entered into instruments with certain creditors holding claims against Light Energia (“Light Energia Creditors”) to renegotiate their respective claims (“Renegotiation Instruments”).

Under the Renegotiation Instruments, it has been agreed (i) mechanisms for the restructuring of the respective claims towards Light Energia, (ii) the extinction of Light’s co-obligation in relation to such claims, (iii) as well as the revocation of the protective effects of the stay period granted to Light Energia in relation to the renegotiated debt instruments.

The agreements signed with the Light Energia Creditors constitute the conclusion of a relevant and significant step towards Light’s turnaround and the restructuring of its financial debt subject to Light’s judicial reorganization process, case under No. 0843430-58.2023.8.19.0001 (“RJ”).

Light’s management and the financial and legal advisors it has hired remain committed to the negotiations and interactions with other creditors, and Light maintains and reaffirms its confidence in its operational and commercial capacity to negotiate and approve a reorganization plan that will enable it to implement the intended restructuring and, thus, to restore its economic and financial balance, to the benefit of Light itself, its shareholders, employees, creditors and other stakeholders.

The Companies also inform that the agreements are subject to implementation of the conditions precedent set forth in the aforementioned Renegotiation Instruments, including their ratification by the 3rd Corporate Court of the District of the Capital of Rio de Janeiro in the context of Light’s RJ.

In line with the best corporate governance practices, Light and Light Energia will keep the market and the public in general duly and timely updated on relevant information related to this matter.

Rio de Janeiro, April 11, 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Chief Financial and Investor Relations Officer
LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
LIGHT ENERGIA S.A.